

- 1 (um) Representante de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violência, criança e adolescente, se houver;
- 1 (um) Representante de Fórum Municipal DCA, reconhecido pelo Fórum Estadual DCA, se houver;
- 1 (um) Representante de órgão público de política de atendimento de criança e adolescente;
- 1 (um) Representante de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;
- 1 (um) Representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).
- 4 (quatro) Adolescentes, garantindo a diversidade de idade, raça, gênero, deficiência, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigo, dentre outros;
- 4 (quatro) Crianças, garantindo a diversidade de idade, raça, gênero, deficiência, em situação de rua, em conflito com a lei, em abrigo, dentre outros;
- 1 (um) Promotor de Justiça da Infância e Juventude;
- 1 (um) Defensor Público da Infância e Juventude da Defensoria Pública Estadual;
- 1 (um) Juiz Titular da Infância e Juventude do Estado;
- 1 (um) Vereador

§1º - Poderão ser convidados para participarem das Conferências Regionais, com direito apenas a voz, sem voto.

I. Uma/um (01) Secretária (o) Municipal de Assistência Social ou similar;

II. Uma/um (01) Secretário Executivo do CMDCA

§2º - Será vedada a participação de delegado à Conferência Nacional que não haja participado de Conferência Regional e da Conferência Estadual.

§3º Os municípios que não realizarem suas conferências não poderão participar das IX Conferências Regionais.

Artigo 6º - A mobilização dos participantes será de responsabilidade da Secretaria Executiva do CEDCA-CE, com apoio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º - Considera-se importante, desde a realização das Conferências Municipais, a participação de crianças e adolescentes, garantindo-se inclusive o direito de eleição, por eles, de Delegados Crianças e Adolescentes às Conferências Regionais, Estadual, Regional Nordeste e Nacional.

Parágrafo Único - Dentro de cada Conferência deverá ocorrer o envolvimento das crianças e adolescentes, que deverão ser preparados previamente nas Conferências Livres, para trabalhar em grupos mistos com adultos.

Artigo 8º - Ficam estabelecidas as seguintes normas, quanto à metodologia a ser desenvolvida durante as Conferências:

I. Nas Conferências Regionais, recomenda-se o trabalho em grupos, composto por 3 a 4 municípios, com a participação de todos os representantes daquele município;

II. Os Conselheiros estaduais serão os responsáveis pela condução das Conferências Regionais, devendo para isso participar obrigatoriamente de uma reunião de nivelamento de linguagem, para apropriação da metodologia de trabalho a ser conduzida, bem como serão os responsáveis pela produção de um relatório com os dados básicos de cada evento, em formulário padrão a ser proposto pela Comissão Organizadora das Conferências.

Artigo. 9º - Fica constituída a Comissão Especial Temporária do CEDCA – CE, incumbida da Organização dessas Conferências composta pelos seguintes Conselheiros e adolescentes eleitos em reunião específica para essa finalidade/

• Armando Luiz Bandeira de Paula –
Conselheiro do Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS – GAPA – CE

• Célia Maria de Souza Melo Lima –
Conselheira Titular – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

• Rayssa Stella Nunes Arruda –
Conselheira Titular – Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS

• Mônica Sillan de Oliveira – Conselheira
Titular – Frente de Assistência a Criança Carente - FACC

• Sara Eduardo Leite – Conselheira
Suplente – Frente de Assistência a Criança Carente - FACC

• Makciel Castro Maciel – Conselheiro
Suplente - Grupo de Apoio e Prevenção à AIDS – GAPA – CE -

• Katiana Bezerra Bastos – Conselheira
Titular – Obra Social Marista São Marcelino Champagnat

ADOLESCENTES:

• Alessa Sumie Nunes Noguchi Sumizono – Representante do Município de Fortaleza. (representante do Ceará no G 27 – CONANDA)

• Bárbara Barbosa de Oliveira - Representante do Município de Acaraú.

• Jhonata Nogueira do Nascimento - Representante do Município de Aquiraz.

• Pedro Lucas Juvino - Representante do Município de Crato.

Fortaleza, 25 de agosto de 2014.

Célia Maria de Souza Melo Lima

PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ

ANEXO
DISTRIBUIÇÃO POR REGIÕES

Nº	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIOS CONVIDADOS	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	
			PREVISTO	DATA
I.	BANABUIÚ	Banabuiú, Dep. Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Itatira, Ocara, Pedra Branca, Quixadá, Quixelô, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole	11	27/04/15
II.	GUARAMIRANGA	Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaiuba, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Pacoti, Palmácia e Redenção	13	29/04/15
III.	BEBERIBE	Aquiraz, Aracati, Beberibe, Cascavel, Eusébio, Fortim, Horizonte, Icapuí, Pacajus e Pindoretama,	10	04/05/15
IV.	RUSSAS	Alto Santo, Choró, Ererê, Ibicuitinga, Itaiçaba, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte	13	06/05/15
V.	JAGUARIBE	Icó, Iracema, Jaguaribara, Jaguaretama, Jaguaribe, Milhã, Orós, Pereiro, Piquet Carneiro, Potiretama e Solonópole	11	08/05/15
VI.	SOBRAL	Alcantaras, Ararendá, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Irauçuba, Itapajé, Itarema, Marco, Massapê, Meruoca, Miraíma, Moraújo, Mucambo, Santana do Acaraú, e Sobral	18	11/05/15
VII.	JIJOCA DE JERICOACOARA	Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Carnaubal, Chaval, Croata, Cruz, Granja, Jijoca de Jericoacoara, Martinópole, Morrinhos, Senador Sá e Uruoca	14	13/05/15
VIII.	PARACURU	Paracuru, Paraipaba, São Gonçalo do Amarante, São Luiz do Curu, Tejuçuoca, Trairi, Tururu, Umirim e Uruburetama	9	15/05/15
IX.	BARBALHA	Aurora, Barbalha, Caririçu, Ipaumirim, Jardim, Juazeiro do Norte, Jucás, Missão Velha, Mombaça, Potengi, Salitre e Santana do Cariri e Tarrafas	13	18/05/15